

Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

## **RETIFICAÇÃO**

# ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

## Onde se lê:

## <u>3.4</u>

	ador de mpenho	Descrição	Fórmula	Unidade de medida	Periodicidade	Unidade de medida
A)	IET	Índice eficiência do tratamento de esgoto	100*(A/B)	%	Anual	A – Diferença entre a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) do efluente e do afluente da ETE; B – DBO do afluente
В)	IER	Índice de utilização de energia renovável	100*(A/B)	%	Anual	A – kWh consumidos pela CONCESSIONÁRIA provenientes de fontes renováveis; B – kWh totais consumidos pela CONCESSIONÁRIA
c)	PENL	Prazo para execução de novas ligações de água e esgoto	100*(C/D)	DIAS	Anual	C - Somatória do nº de dias para o fechamento de Ordens de Serviço que envolvam pedidos de novas ligações de água e esgoto D - Número total de Ordens de Serviço que envolvam pedidos de novas ligações de água e esgoto
D)	IUT	Índice urbano de tratamento de esgoto	100*(ES006/AG006)	%	Anual	AG006 - Volume de água produzido na sede ES006 - Volume de esgoto tratado na sede

<u>3.5.</u> Na tabela abaixo constam a classificação do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA e a média anual de referência dos Indicadores da qualidade a ser atingida em todo o período de vigência do CONTRATO, bem como a correspondente nota obtida pela CONCESSIONÁRIA, para cada indicador analisado.



Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

	ador de mpenho	Descrição	Classificação	Média Anual de referência	Nota	Peso
A)	IET	Índice eficiência no trata trat. de esgoto	Adequado Suficiente	>85% 75% < IET < 85%	10	0,0125
		trat. de esgoto	Inadequado	<75% <75%	0 -10	
В)	IER	Índice de utilização de energia renovável	Adequado Suficiente Inadequado	>15% 10% ≤ IET < 15% <10%	10 0 -10	0,0125
c)	PENL	Prazo para execução de novas ligações de água e esgoto	Adequado Suficiente Inadequado	< 10 dias "=10 dias" > 10 dias	10 0 -10	0,0125
D)	IUT	Índice urbano de tratamento de esgoto	Adequado Suficiente Inadequado	≥ 62% 60% ≤ IUT < 62% <60%	10 0 -10	0,0125

3.6. O Fator de qualidade anual dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO corresponderá ao resultado da somatória dos resultados dos indicadores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula.

FQ = [0,0125\*(NindIET) + 0,0125\*(NindIER) + 0,0125\*(NindPENL) + 0,0125\*(Nind IUT) ] / 100

## Onde:

FQ = Fator de qualidade; (-0,50% a 0,50%)Nind = Nota do indicador respectivo da qualidade dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

## Leia-se:

## 3.4

	Indicador de desempenho		Descrição	Fórmula	Unidade de medida	Periodicidade	Unidade de medida das variáveis
,	<b>A)</b>	IET	Índice eficiência do tratamento de esgoto	100*(A/B)	%	Anual	A – Diferença entre a Demanda Biológica de Oxigênio (DBO) do efluente e do afluente da ETE; B – DBO do afluente



Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

				1		
В)	IER	Índice de utilização de energia renovável	100*(A/B)	%	Anual	A – kWh consumidos pela CONCESSIONÁRIA provenientes de fontes renováveis; B – kWh totais consumidos pela CONCESSIONÁRIA
c)	PENL	Prazo para execução de novas ligações de água e esgoto	100*(C/D)	DIAS	Anual	C - Somatória do nº de dias para o fechamento de Ordens de Serviço que envolvam pedidos de novas ligações de água e esgoto D - Número total de Ordens de Serviço que envolvam pedidos de novas ligações de água e esgoto
D)	IUT	Índice urbano de tratamento de esgoto	100*(ES006/AG006)	%	Anual	AG006 - Volume de água produzido na sede ES006 - Volume de esgoto tratado na sede
E)	IMR	Índice da Meta de Reuso de Efluentes e Aproveitamento de Água de Chuva	100*[(RES+AC)/CTA]	%	Anual	RES – Reuso de Efluente Sanitário, em m³ AC – Aproveitamento de Água de Chuva, em m³ CTA – Consumo Total de Água, em m³

<u>3.5.</u> Na tabela abaixo constam a classificação do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA e a **média anual** de referência dos Indicadores da qualidade a ser atingida em todo o período de vigência do CONTRATO, bem como a correspondente nota obtida pela CONCESSIONÁRIA, para cada indicador analisado.

	icador de empenho	Descrição	Classificação	Média Anual de referência	Nota	Peso
A)	IET	Índice eficiência no Tratamento de esgoto	Adequado Suficiente Inadequado	>85% 75% ≤ IET < 85% <75%	10 0 -10	0,01



Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

В)	IER	Índice de utilização de energia renovável	Adequado Suficiente Inadequado	>15% 10% ≤ IET < 15% <10%	10 0 -10	0,01
C)	PENL	Prazo para execução de novas ligações de água e esgoto	Adequado Suficiente Inadequado	< 10 dias "=10 dias" > 10 dias	10 0 -10	0,01
D)	IUT	Índice urbano de tratamento de esgoto	Adequado Suficiente Inadequado	≥ 62% 60% ≤ IUT < 62% <60%	10 0 -10	0,01
E)	IMR	Índice da Meta de Reuso de Efluentes e Aproveitamento de Água de Chuva	Adequado Suficiente Inadequado	IMR ≥ 30% 25% ≤ IMR < 30% IMR < 25%	10 0 -10	0,01

3.6. O Fator de qualidade anual dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO corresponderá ao resultado da somatória dos resultados dos indicadores acima mencionados, de acordo com a seguinte fórmula.

FQ = [0.01\*(NindIET) + 0.01\*(NindIER) + 0.01\*(NindPENL) + 0.01\*(Nind IUT) + 0.01\*(Nind IMR)] / 100

#### Onde:

FQ = Fator de qualidade; (-0,50% a 0,50%) Nind = Nota do indicador respectivo da qualidade dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

## <u>RETIFICAÇÃO</u>

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

## Onde se lê:

## 5.2. Sistema de Esgotamento Sanitário:

Propõe-se que os patamares de universalização e referência para o estabelecimento de metas do Esgotamento Sanitário da futura concessão sejam as seguintes, que estão em consonância com aquelas na Lei Federal nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do saneamento básico:

Atendimento de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto	2033
coleta e tratamento de esgoto	



Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

Além disso, com vistas a explorar todas as alternativas que possibilitem a preservação de recursos naturais, a partir do quinto ano da concessão, a concessionária deverá finalizar estudo de viabilidade de captação e reuso de água de chuva, bem como prever instalações capazes de reter a água da chuva e utilização como águas cinzas nas mesmas unidades.

Também a partir do quinto ano, todas as áreas verdes nas áreas das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) deverão utilizar água proveniente de reuso para sua manutenção, em consonância com o Marco Legal do Saneamento, nos termos da Lei Federal nº 14.026/20 e normativos vigentes.

#### <u>Leia-se</u>

- 5.2. Sistema de Esgotamento Sanitário:
- 5.2.1 **Meta de Universalização**: propõe-se que os patamares de universalização e referência para o estabelecimento de metas do Esgotamento Sanitário da futura concessão sejam as seguintes, que estão em consonância com aquelas na Lei Federal nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do saneamento básico:

Atendimento de 90% da população com	2033
coleta e tratamento de esgoto	

#### 5.2.2. Metas de Reuso

- 5.2.2.1 Implantação de Sistema de Captação, Retenção e Aproveitamento de Água de Chuva e de Reuso de Efluentes Sanitários
- **5.2.2.1.1 Meta**: até o quinto ano da concessão deverá a Concessionária implantar sistema de captação, retenção e aproveitamento de água de chuva em todas as instalações (ETAs e ETEs), bem como sistema de reuso de efluentes sanitários tratados nas áreas das ETEs, suprindo, no mínimo, 30% do consumo de recurso hídrico não potável de cada unidade.
- **5.2.2.1.2** Mensuração da meta: para fins de mensuração da meta de aproveitamento de água de chuva e de reuso de efluentes tratados, a Concessionária deverá atender, no mínimo, 30% do consumo de recurso hídrico não potável com água de chuva em cada unidade (ETAs e ETEs) e a manutenção das áreas verdes e demais áreas externas das ETEs exclusivamente com água de reuso. Para tanto, deverá possuir dispositivos de medição de volume (hidrômetros) tanto nos sistemas de aproveitamento de água de chuva e de reuso de efluentes (com reservatórios específicos) como nas dependências gerais de cada unidade, de modo a permitir a mensuração e avaliação do desempenho da concessionária.



Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-360 (35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

Meta	Ano
Implantação e operação de sistema de	
captação e aproveitamento de água de	
chuva em todas as unidades da	
concessionária (ETAs e ETEs), bem como	2029
sistema de reuso de efluentes sanitários	2029
tratados nas áreas das ETEs, aptos a	
suprir, no mínimo, 30% do consumo não	
potável em cada unidade.	

**5.2.2.1.3** Avaliação de Desempenho: a Concessionária deverá apresentar relatório descritivo técnico e fotográfico de implantação de sistema de captação e aproveitamento de água de chuva e de reuso de efluentes sanitários tratados em todas as suas instalações, o qual será apurado por meio do **Índice da Meta de Reuso de Efluentes e Aproveitamento de Água de Chuva (IMR)**.

O primeiro relatório deverá ser apresentado até o final do quinto ano de concessão, devendo conter, no mínimo: identificação de cada unidade, identificação do responsável técnico da unidade, descrição técnica detalhada do sistema implantado, devendo conter dispositivo de medição de volume (hidrômetro), acompanhada dos respectivos registros fotográficos comprobatórios, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável.

A partir do sexto ano da concessão até o encerramento da vigência, deverá a Concessionária apresentar relatórios anuais, devendo conter, no mínimo: identificação de cada unidade, identificação do responsável técnico da unidade, informações atualizadas sobre o sistema implantado, avaliação do desempenho da concessionária quanto ao volume de aproveitamento de água de chuva e de reuso de efluente tratado em relação ao consumo mensal total de água da unidade, acompanhada dos respectivos registros mensais comprobatórios, e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do profissional responsável. Serão admitidos como registros comprobatórios as medições realizadas por meio de hidrômetros instalados nas unidades da concessionária, de modo a permitir a avaliação do desempenho da concessionária.